

## ATO NORMATIVO UNATRI Nº 030/2005

Teresina, 04 de outubro de 2005.

Altera valor constante do Ato Normativo UNATRI Nº 020/05 de 22 de julho de 2005, referente a castanha de caju, cera de carnaúba e pó cerífero.

O DIRETOR DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - UNATRI, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o disposto nos arts. 21, I e § 1°, 25, III, IV e V, 61, I e IV, e 62, todos do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 7.560, de 13.04.89,

#### R E S O L V E:

Art. 1° - O item abaixo do Ato Normativo UNATRI N° 020/05, de 22 de julho de 2005, passa a vigorar com a seguinte alteração.

PRODUTO/ESPÉCIE	UNIDADE	VALORES/BASE DE CÁLCULO

#### 1 - AGRICULTURA

#### 1. 2 - OUTROS E 5.3 - OUTROS PRODUTOS

Castanha de Caju Op. Interna	Kg	1,00
Castanha de Caju Op. Interestadual	Kg	1,50
Carnaúba Cera Flor Op. Interna	Kg	6,00
Carnaúba Cera Flor Op. Interestadual	Kg	8,00
Carnaúba Cera Parda Op. Interna	Kg	2,00
Carnaúba Cera Parda Op. Interestadual	Kg	3,00
Carnaúba Pó Cerífero Op. Interna	Kg	1,70
Carnaúba Pó Cerífero Op. Interestadual	Kg	3,10

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 04 de outubro de 2005.

UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - UNATRI, em Teresina(PI), 04 de outubro de 2005.

### **PUBLIQUE-SE**

# PAULO ROBERTO DE HOLANDA MONTEIRO Diretor/UNATRI

(Competência na forma da Portaria GASEC Nº 291/03, de 29/01/03)